



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$40.000,00(quarenta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1534de 23 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica:

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

*Unidade:*06.01 – Fundo municipal de saúde

*Função:*10 - Saúde

*Subfunção:*302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Programa:*260 – Pronto atendimento e Atendimento Hospitalar

*Projeto/Atividade:*1.054 – Serviço de atendimento móvel de Urgência e emergência - SAMU

*Natureza da despesa:*319011 – vencimentos e vantagens

Valor: R\$ 5.000,00

*Fonte de Recurso:*040 - ASPS

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

*Unidade:*06.01 – Fundo municipal de saúde

*Função:*10 - Saúde

*Subfunção:*302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Programa:*260 – Pronto atendimento e Atendimento Hospitalar

*Projeto/Atividade:*1.054 – Serviço de atendimento móvel de Urgência e emergência - SAMU

*Natureza da despesa:*339030- Material de consumo

Valor: R\$ 10.000,00

*Fonte de Recurso:*040 - ASPS

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

*Unidade:*06.01 – Fundo municipal de saúde

*Função:*10 - Saúde

*Subfunção:*302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Programa:*260 – Pronto atendimento e Atendimento Hospitalar

*Projeto/Atividade:*1.054 – Serviço de atendimento móvel de Urgência e emergência - SAMU

*Natureza da despesa:*339036- Serviços PF

Valor: R\$ 2.000,00

*Fonte de Recurso:*040 – ASPS

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

*Unidade:*06.01 – Fundo municipal de saúde

*Função:*10 - Saúde

*Subfunção:*302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Programa:*260 – Pronto atendimento e Atendimento Hospitalar

*Projeto/Atividade:*1.054 – Serviço de atendimento móvel de Urgência e emergência - SAMU

*Natureza da despesa:*339039- Serviços PJ

Valor: R\$ 3.000,00

*Fonte de Recurso:*040 - ASPS

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

*Unidade:*06.01 – Fundo municipal de saúde

*Função:*10 - Saúde

*Subfunção:*302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Programa:*260 – Pronto atendimento e Atendimento Hospitalar

*Projeto/Atividade:*1.054 – Serviço de atendimento móvel de Urgência e emergência - SAMU

*Natureza da despesa:*449052 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 12.500,00

*Fonte de Recurso:*040 - ASPS

Órgão: 06 – Secretaria municipal de saúde

*Unidade:*06.01 – Fundo municipal de saúde

*Função:*10 - Saúde

*Subfunção:*302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

*Programa:*260 – Pronto atendimento e Atendimento Hospitalar

*Projeto/Atividade:*1.054 – Serviço de atendimento móvel de Urgência e emergência - SAMU

*Natureza da despesa:*449051 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 7.500,00

*Fonte de Recurso:*040 - ASPS

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

Órgão: 08 SEC. CULTURA, TURISMO, ESP.LAZER

*Unidade:*08.01 – Sec.Cultura, Tur. Desp. e Lazer

*Função:*04 - Administração

*Subfunção:*122 – Administração geral

*Programa:*0100 – Apoio administrativo

*Projeto/Atividade:*2.010 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

*Natureza da despesa:*319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 20.000,00

*Fonte de Recurso:*001 - Livre

Órgão: 02 SEC. MUN. DE PLAN.,PROJ. E M.AMB.

*Unidade:*02.01 – Planejamento e Projetos

*Função:*04 - Administração

*Subfunção:*122 – Administração geral

*Programa:*0100 – Apoio administrativo

*Projeto/Atividade:*2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

*Natureza da despesa:*319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 20.000,00

*Fonte de Recurso:*001 - Livre

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 13 de novembro de 2020.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a utilização do recurso e realização de despesas com a implantação dos serviços de SAMU no Município, que demandarão pagamento de vencimentos as pessoas contratadas, obras e instalações, e compra de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, dentre outras despesas.

O crédito obedece ao orçamento vigente e deriva da redução de despesas com pessoal em duas Secretarias.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Rubem Darci Wilhelmsen
Prefeito